



## **LEI ORDINÁRIA Nº 312**

*de 31 de dezembro de 1986*

**"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Antonio João  
para o exercício de 1.987".**

*IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João, no uso de suas  
atribuições legais PROMULGA A seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O orçamento Geral do Município de Antonio João - MS, para o Exercício Financeiro de 1.987, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 14.760.000,00 (QUATORZE MILHÕES E SETECENTOS E SESSETA MIL CRUZADOS), (Decreto Lei 1.875 de 15.06.81).*

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 3 da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

**1 - RECEITAS CORRENTES**

11 - Receitas Tributárias.....Cz\$. 722.000,00  
13 - Receitas Patrimoniais.....Cz\$. 34.000,00  
15 - Receitas Industriais.....Cz\$. 30.000,00  
17 - Transferências Correntes.....Cz\$. 10.106.000,00  
19 - Outras Receitas Correntes.....Cz\$. 43.000,00  
TOTAL.....Cz\$. 10.935.000,00

**22 - RECEITAS DE CAPITAL**

21 - Operações de Créditos.....Cz\$. 700.000,00  
22 - Alienação de Bens.....Cz\$. 15.000,00  
24 - Transferência de Capital.....Cz\$. 3.000.000,00  
26 - Outras receitas de Capital.....Cz\$. 10.000,00  
TOTAL,.....Cz\$. 3.825.000,00  
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cz\$. 14.760.000,00

### **Art. 3º.**

A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elementos.

#### **3.000 - DESPESAS CORRENTES**

3.111 - Pessoal Civil.....	Cz\$. 3.850.000,00
3.113 - Obrigações Patrimoniais.....	Cz\$. 540.000,00
3.120 - Material de Consumo.....	Cz\$. 1.275.000,00
3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$. 930.000,00
3.132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$. 1.170.000,00
3.191 - Sentenças Judiciais.....	Cz\$. 20.000,00
3.192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cz\$. 120.000,00
3.210 - Transferências Intragovernamentais.....	Cz\$. 818.400,00
3.231 - Subvenções Sociais.....	Cz\$. 30.000,00
3.231 - Apoio Financeiro a Estudante.....	Cz\$. 10.000,00
3.255 - Assistência Médica Hospitalar.....	Cz\$. 230.000,00
3.259 - Outras transferências a Pessoal.....	Cz\$. 40.000,00
3.261 - Juros da Dívida Contratada.....	Cz\$. 25.000,00
3.266 - Encargos de Outras Dívidas.....	Cz\$. 15.000,00
3.280 - Contribuição para Form. Do Pasesp.....	Cz\$. <u>220.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$. <u>9.293.400,00</u>

#### **4.000 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.110 - Obras e Instalações.....	Cz\$. 2.940.000,00
4.120 - Equipamentos e Material Permanente....	Cz\$. 2.062.000,00
4.192 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cz\$. 70.000,00
4.210 - Aquisição de Imóveis.....	Cz\$. 130.000,00
4.280 - Depósitos Compulsórios.....	Cz\$. 15.000,00
4.310 - Transferências Intragovernamentais.....	Cz\$. 204.600,00
4.351 - Amortização da Dívida Contratada.....	Cz\$. 45.000,00
TOTAL.....	Cz\$. <u>5.466.600,00</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cz\$. <u>14.760.000,00</u>

### **Art. 4º.**

Fica o Poder Executivo Municipal a:

**I.** Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da receita estimada, conforme art. 67 da Carta Magna.

**II.** Efetuar Operações de Créditos nos termos do art. 7º, § 3º da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas orçamentárias.

**III.** Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) do orçamento total, nos termos do art. 7º da Lei 4.420/64.

**Art. 5º.** *Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.987, revogando-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato*

*Grosso do Sul, aos 31 dias do mes de Dezembro 1.986.*

*IBER DA SILVA XAVIER* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 312/1986 - 31 de dezembro de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*